



RESOLUÇÃO CPF Nº 02/2016

Aprova o Plano Gerencial da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC. Processo SEF nº 21309/2015.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 26/01/2016 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.341, de 22 de janeiro de 2013, que estabelece premissas para implantação de programa de eficiência operacional e organizacional, de programa de demissão voluntária e incentivada e de concurso público nas empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira (CPF) e os respectivos responsáveis;

CONSIDERANDO a necessidade da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina — CIDASC de regulamentar os Artigos 22º e 23º do Plano de Carreira, Cargos e Salários — PCCS, aprovado pela Resolução CPF nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura, quantidade, remuneração, progressão por merecimento e a descrição das atribuições das Funções Gerenciais da CIDASC;

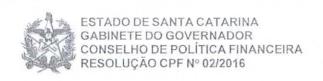
CONSIDERANDO os limites de gasto com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de maior prazo para discussões, elaboração e aprovação dos Anexos I, II, III e V;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

- **Art. 1º**. Aprovar o Plano Gerencial PG, com seu Anexo IV Funções Gerenciais e Gratificações, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina CIDASC, constante das fls. 65-72, dos autos do Processo SEF nº 21309/2015, como se nela estivesse transcrito.
- Art. 2°. A CIDASC deverá encaminhar ao Conselho de Política Financeira CPF para análise e aprovação, até 29/02/2016, os Anexo I Avaliação de Desempenho, Anexo II Avaliação da Maturidade Profissional, Anexo III Avaliação de Resultado e Anexo V Catálogo de Funções Gerenciais, nos termos previstos no PG, os quais passarão a vigorar após a aprovação do CPF,





Art. 3°. As Funções Gerenciais existentes atualmente e que não constam do Plano Gerencial aprovado por esta Resolução, bem como aquelas que existem atualmente em quantitativo superior ao aprovado, deverão deixar de existir até 31/12/2016.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar n° 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar n° 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2016.

Antonio Marcos Gavazzoni Secretário de Estado da Fazenda Consetheiro Presidente

Nelson Antônio Serpa Secretário de Estado de Casa Civil Conselheiro João dos Passos Martins Neto Procurador Geral do Estado Conselheiro

João Batista Matos Secretário de Estado da Administração Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 02/2016.

Florianópolis, em 26/0/1/2016.

João Raimundo Colombo Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

Aginolfo José Nau Júnior Secretaria Executiva